



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 55/2013 – São Paulo, segunda-feira, 25 de março de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50181/10-UMED - ADRIANA MARTINS COELHO, no dia 19.03.2013;
- 50365/08-UMED - CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD, no dia 19.03.2013;
- 03008/94-UMED - MARIA JOSE CALDEIRA GUTIERREZ, no dia 20.03.2013;
- 50077/08-UMED - MARINA FERREIRA DAS NEVES, nos dias 25.03 e 26.03.2013;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no dia 18.03.2013;
- 00735/94-UMED - TANIA MARIA GUIDO, no dia 18.03.2013;
- 50218/11-UMED - VERA LUCIA BENITES, no período de 19.03 a 22.03.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01023/94-UMED - LAURINDA MARIA SILVA DE CASTRO, no dia 18.03.2013;
- 06903/94-UMED - MARIA RITA DE ASSIS SEMEONE, nos dias 20.03 e 21.03.2013;
- 50106/04-UMED - SABRINA OBATA KONISHI, no período de 19.03 a 17.04.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50020/06-UMED - MARTA BUENO GIMENEZ, no período de 19.03 a 26.03.2013.

PORTARIA Nº 6.997, 21 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da escala do plantão judiciário neste Tribunal para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 6.886, de 12 de dezembro de 2012, da Presidência desta Corte, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2013-GABCGM, de 15 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2013-GABCM, de 19 de março de 2013,

R E S O L V E:

Nº 11617 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **LÚCIA MARIA RABÊLO LOES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, nos termos da Lei nº 12774/2012, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01590/2013 - SEGE, resolve:

Nº 11618 - **CONCEDER PENSÃO ESTATUTÁRIA VITALÍCIA** a **ZÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA KUBOTA**, viúva do servidor inativo falecido **TAKAYOSHI KUBOTA**, Registro Funcional nº 375, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, conforme Lei nº 12774/2012, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 217, inciso I, alínea “a”, e 218 da Lei nº 8112/90, observado o disposto no parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, em cota correspondente a 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 08/02/2013, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

PORTARIA Nº 6.991, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental - CPAGD.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 19/9/2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a consolidação normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 37, de 15/8/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que, no item III, g, recomenda a constituição de unidades de gestão documental e de comissões permanentes de avaliação documental nas instituições do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as Portarias nºs 5.140, de 28/5/2007, e 5.592, de 11/11/2008, ambas desta Presidência, que, respectivamente, constituiu a Comissão Permanente de Avaliação Documental e alterou sua denominação para Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental - CPAGD,

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental - CPAGD, no âmbito deste Tribunal, é composta pelos dirigentes das seguintes áreas:

- I - Diretoria-Geral - DIRG;
- II - Subsecretaria de Documentação e Divulgação - UDOC;
- III - Secretaria Judiciária - SEJU;
- IV - Secretaria da Administração - SADI;
- V - Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE;
- VI - Assessoria de Organização e Métodos - ASOM;
- VII - Assessoria de Gestão dos Sistemas de Informação - AGES;
- VII - Subsecretaria de Controle Interno - UCON;
- VIII - Divisão de Biblioteca - DIBI;
- IX - Divisão de Arquivo-Geral e Gestão Documental - DAGE.

§ 1º O Diretor-Geral é o presidente da CPAGD e será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo Diretor da Subsecretaria de Documentação e Divulgação.

§ 2º A Comissão poderá nomear grupo de apoio ou servidor, por prazo determinado, para auxílio na avaliação de

documentos específicos.

Art. 2º Os Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul constituirão as respectivas Comissões Permanentes de Avaliação e Gestão Documental, informando a composição à CPAGD desta Corte.

Art. 3º Revogar as Portarias nºs 5.140, de 28/5/2007, e 5.592, de 11/11/2008, ambas desta Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1885, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 2012.03.0020-CJF (00976/12-SEGE):

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, a partir de 25/02/2013, a remoção concedida ao servidor **MAURO MEDEIROS RIBEIRO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Portaria nº 1783, de 15/03/2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 19/03/2012, Caderno Administrativo, páginas 04/05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 470, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Reestrutura a Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional das áreas à realidade atual, otimizando os limitados recursos existentes e imprimindo celeridade aos trabalhos desenvolvidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir a Divisão de Gestão de Informações e Documentos (DIGE), da Subsecretaria de Coordenação de Processos na Gestão de Pessoas (UCEP), remanejando:

I - para a reserva da Presidência, o respectivo cargo em comissão CJ-1, Diretor de Divisão, e 2 (duas) funções comissionadas FC-3;

II - para a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE), com suas funções comissionadas, a Seção de Protocolo e Informações;

III - para a UCEP, com suas funções comissionadas, a Seção de Registro e Gerenciamento de Documentos.

Art. 2º Criar, na UCEP, a Divisão de Ingresso, Designações e Frequência (DINF), destinando, da reserva da Presidência, 1 (um) cargo em comissão CJ-1, Diretor de Divisão, e 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente Técnico.